



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SURFÍCIES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E JARDINAGEM EM GERAL NO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS Nº 020/2020.

CONTRATO Nº 020/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

META LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43, com sede na Rua Vilela, S/N, Quadra 07 Lote 04 Jardim Nova Era Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.916-355, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3735094 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 708.275.321-72, residente e domiciliada na Avenida Vilela, S/N, Quadra 07 Lote 04 Apto. 01 Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.916-355, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 098/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desinfecção de superfícies, dedetização e desratização e

1/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

jardinagem em geral nas dependências do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. A empresa **CONTRATADA** em limpeza hospitalar deverá prestar serviço no que se refere à limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da instituição. Tem como finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

2.1.2. As superfícies em serviços de saúde compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção contemplando o fornecimento de material mensalmente, (anexo tabela – 1) nas áreas internas, externas e esquadrias, obedecendo às técnicas e equipamentos apropriado, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA “Segurança do Paciente em Serviço de Saúde” e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada ambiente hospitalar, observando orientações da **CONTRATANTE**, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas hospitalares;

TABELA – 1

MATERIAIS E INSUMOS - CONSUMO MENSAL		
DESCRIÇÃO	UND	QTD
SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	160
SACO PARA LIXO 100 LITROS HOSPITALAR BRANCO INFECTANTE COM 100UN.	FD	120
SACO PARA LIXO 40 LITROS HOSPITALAR BRANCO	FD	40

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

2/25

INFECTANTE COM 100UN.		
SACO PARA LIXO 100 LITROS VERMELHO FARDO COM 100UN.	FD	30
SACO PARA LIXO 40 LITROS LARANJA FARDO COM 100UN.	FD	40
SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	160
SACO PARA LIXO 200 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	30
SACO DE ALGODÃO CRÚ	UND	2600
SACO PARA LIXO 40 LITROS HOSPITALAR FARDO COM 100UN.	FD	50
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000 ML	LT	240
VASSOURA NYLON COM CABO	UND	10
RODO ALUMINIO 60 CM	UND	45
RODO ALUMINIO 40 CM	UND	45
CERA ACRILICA 5 LITROS	GL	100
DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS	GL	11
REMOVEDOR CERA 5 LITROS	GL	12
ESCOVA SANITÁRIA	UND	20
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 1.000ML	LT	800
DISCO REMOVEDOR 350 MM PRETO	UND	16
LÃ DE AÇO PACOTE 8X1	PCT	140
PANO MULTI USO DESCARTÁVEL ROLO 300 METROS	RL	3
FIBRA MULTI USO VERDE	UND	100
DETERGENTE HC NEUTRO 5LITROS	GL	24
PAPEL TOALHA EXTRA LUXO FARDO COM 1.000FOLHAS	FD	1050
SABONETE LIQUIDO SACHE 800 ML	UND	1200
ALCOOL SACHE G	UND	900
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64ROLOS DE 30MT	FD	44
COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 25 PACOTES DE 100UN.	CX	20
LUVA LATEX AMARELA	PAR	1000
MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	1200
MASCARA DE FILTRO	UND	40
LUVA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100UN.	CX	10
LUVA LATEX AZUL	PAR	900
FITA ZEBRADA ROLO COM 30 METROS	RL	3

3/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

VASSOURA DE GRAMA AÇO COM CABO	UND	2
VASSOURA PALHA	UND	5
ROÇADEIRA STHILL	UND	1
ENXADA	UND	3
FIO DE NYLON ROLO 50MT	RL	3
GASOLINA	LT	100
ÓLEO 2T FRASCO 200ML	UND	15
TELA DE PROTEÇÃO 5METROS	MT	4
PÃ	UND	1
CARRINHO DE MÃO	UND	2
RASTELO	UND	3
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	3
PROTETOR AURICULAR	UND	3
CORDA	MT	10
FACÃO	UND	1
CANELEIRAS	UND	3
CINTO DE PROTEÇÃO (RISCO DE QUEDA)	UND	2
DISPENSERS ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO	UND	160
CAPOTES DESCARTÁVEIS 50 GR	UND	1000
PORTA PAPEL TOALHA	UND	10

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter os insumos em quantidades necessárias para o desempenho de suas tarefas de acordo com as normas técnicas contida no manual da ANVISA;

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar higienização dos capotes (em tecido impermeável) e panos de chão utilizados no interior da unidade em lavanderia especializada em desinfecção hospitalar (fora da unidade) de acordo com as normas técnicas contida no manual da ANVISA;

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar nas dependências da **CONTRATANTE** em regime de comodato, todos e qualquer dispensers de papel toalha, álcool gel (sache), sabonete líquido (sache) e papel toalha em quantidades suficientes para suprir a demanda da Unidade (anexo Tabela – 2). Em caso de necessidade, a

4/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

mesma deverá realizar a reposição dos materiais e dos dispensers. Segue abaixo relacionado estimativa de reposição imediata e posteriormente manutenção:

TABELA – 2

COMODATO - QUANTIDADE		
DESCRIÇÃO	IMEDIATO	MENSAL
DISPENSERS ALCOOL GEL	295 UNIDADES	50 UNIDADES
DISPENSERS SABONETE LÍQUIDO	295 UNIDADES	50 UNIDADES
PORTA PAPEL TOALHA	300 UNIDADES	45 UNIDADES

2.1.7.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais que deverão ser apropriados e baseados no Manual de limpeza e desinfecção ANVISA 2010, tais como:

- a) Enceradeiras de baixa rotação (remoção de sujidade), enceradeiras de alta rotação (brilho ao encerar);
- b) Conjunto MOP para limpeza de piso e rodo – substituí o pano de limpeza de pisos;
- c) Rodos profissionais, cabo de alumínio 1,60 cm, com lâminas de borrachas;
- d) Pano para limpeza de superfícies e mobílias (preferencialmente flanela de limpeza descartável);
- e) Kits para limpeza de vidros e tetos;
- f) Baldes cores diferentes (balde azul - água limpa, balde vermelho- água suja);
- g) Escadas com plataforma de apoio;
- h) Discos abrasivos para enceradeira;
- i) Escova de cordas duras para limpeza pesada de banheiro;
- j) Suporte articulado LT com fibras pequenas;
- k) Máquinas roçadeiras profissional;

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			



l) Equipamentos de Jardinagem em geral;

m) Carro funcional lavável estando adaptável a baldes, divisor de águas, com

2.1.8. Recursos Humanos;

2.1.9. A empresa **CONTRATADA** deverá selecionar e preparar rigorosamente os funcionários para prestar os serviços encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados em higienização hospitalar;

2.1.10. Os funcionários da **CONTRATADA** devem obrigatoriamente realizar o curso de Integração ministrado na Instituição (Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos) antes de iniciar as atividades;

2.1.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela obrigatoriedade de todos os funcionários de realizar o curso de Integração ministrado na **CONTRATANTE**, (Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos) antes de iniciar as atividades;

2.1.12. A **CONTRATADA** será responsável pela conduta e comportamento dos profissionais em questão, fica responsável em manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo ISG ter conduta inconveniente bem como efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que a critério do Instituto, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

2.1.13. A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

2.1.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento; treinar o trabalhador para o seu uso adequado e responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Fornecer somente EPI, aprovados pelo MTA e de empresa cadastrada no DNSS/MTA, conforme Norma Regulamentadora;

6/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme e seus complementos ao empregado lotado, com as características padronizadas, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente;

2.1.16. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos dos uniformes e complementos a seus empregados. Os uniformes deverão estar sempre limpos e não será aceita a uniformização fora do padrão, podendo a contratante os recusar se assim achar pertinente, devendo a contratada realizar sua devida substituição;

2.1.17. A **CONTRATADA** deverá instruir a seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Contratante bem como fazer o controle dos mesmos quanto à assiduidade e a pontualidade;

2.1.18. A **COTRATADA** se responsabilizará por inclui e fazer seguro de seus empregados com risco de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recebimento;

2.1.19. A **CONTRATADA** deverá assegurar a saúde ocupacional assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.1.20. A **CONTRATADA** deverá nomear encarregado(s) responsável (eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que permanecerá (ao) no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá ainda a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade ao(s) representante(s) nomeado(s) pelo ISG, supervisor e coordenador de higienização e limpeza da Unidade, para adoção de providências pertinentes, com o objetivo de serem corrigidas todas as falhas detectadas;

2.1.21. A **CONTRATADA** deverá disponibiliza o encarregado com a responsabilidade de controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana conforme escala de trabalho. O mesmo deverá percorrer todo o posto de trabalho constante neste Termo de Referência com vistas a supervisionar os serviços prestados, bem como assegurar a freqüência e a qualidade da limpeza efetuada, devendo

7/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

registrar todas as rotinas e visitas efetuadas em caderno próprio que deverá ser encaminhado diariamente para conhecimento da contratante;

2.1.22. A **CONTRATADA** disponibilizará o quadro de funcionários suficiente para suprir a demanda da metragem/área a ser higienizada e desinfetada no HDT/ISG, e qualquer eventual demanda adicional poderá ser suprida mediante aviso prévio acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a implementação de maquinários, caso tenha aplicabilidade;

2.1.23. Acompanhamento dos serviços prestados:

2.1.24. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

2.1.25. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela verificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de resíduos, escadas, jato de água e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

2.1.26. A **CONTRATADA** deverá implantar de forma adequada, planificação, execução e suspensão permanente das tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-as de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

2.1.27. A **CONTRATADA** apresentará para a Coordenação do serviço de Higienização e Limpeza até o último dia útil do mês as escalas de trabalho aos serventes de limpeza que atuarão no mês seguinte é obrigação da contratada sendo que a mesma deverá ser organizada de comum acordo com a coordenação de Higienização HDT/ISG;

2.1.28. A **CONTRATADA** prestará serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando-se recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

8/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



2.1.29. A **CONTRATADA** fornecerá sob aprovação da qualidade, pela Coordenação de Higienização e SCIH da Instituição, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha, nas quantidades e qualidade necessárias, cuidando para que estes não falem nos banheiros, dispenser's a serem instalados, conforme norma da SCIH, NR 32 e demais orientações sanitárias vigentes;

2.1.30. A **CONTRATADA** observará a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

2.1.31. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas dos funcionários da contratante sendo apresentados relatórios, planilhas, indicadores e check list pelas encarregadas e/ou supervisora diariamente.

2.1.32. Procedimentos de higienização a serem executados:

2.1.33. A **CONTRATADA** deverá seguir as determinações de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) além das Normas da ANVISA;

2.1.34. A **CONTRATADA** deverá atender a legislação vigente e além da mão-de-obra, deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para execução dos trabalhos;

2.1.35. A **CONTRATADA** deverá uma vez por mês, providenciar a higienização da Fachada (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçadas e etc.) mediante disponibilização de equipamentos de segurança profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto a Gerência de Hotelaria do HDT e Gerência de Logística da ISG;

2.1.36. A **CONTRATADA** deverá apresentar Rotinas e/ou POP's (Procedimento Operacional Padrão) de modo a contemplar a legislação vigente sendo obrigatória a validação dos mesmos pela Coordenação de Higienização e SCIH da Instituição. A atualização deverá acontecer anualmente e sempre que se fizer necessário dentro dos moldes padronizados na Unidade;

9/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

2.1.37. A **CONTRATADA** se compromete a repor os materiais de consumo diário como sabonete, álcool em gel, papel higiênico, papel toalha; Recolher os resíduos de acordo com a sua classificação e o PGRSS; Detectar materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários e limpar e organizar o ambiente;

2.1.38. A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza que compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a unidade de internação do paciente é composta por cama, criado mudo, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, recipiente para resíduos e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde. A limpeza da unidade de internação do paciente deve ser feita diariamente ou sempre que necessária, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas e outras. Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento;

2.1.39. A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento dos resíduos que compreende a segregação, transporte adequado bem como armazenamento em local específico e destinado para tal fim sendo necessário abordar os recicláveis, materiais tais como papel, papelões, galões e etc.;

2.1.40. Além da unidade do paciente, o Serviço de higienização é responsável pela limpeza dos banheiros, posto de enfermagem, corredores, sala de utilidades, janelas, áreas específicas, como centro-cirúrgico, central de material esterilizado, Unidades de terapia intensiva, necrotério, laboratório, agência transfusional, copa, cozinha e todas as demais áreas administrativas/apoio da instituição, respeitando sempre a peculiaridade de cada área;

2.1.41. A **CONTRATADA** disponibilizará especificação dos produtos que deverá contemplar as informações no rótulo conforme estabelece a Resolução RDC nº 34, 16 de agosto de 2010 sendo imprescindível dados como: Nome ou marca do produto (nome comercial ou químico), categoria do produto (uso principal do produto), restrição do uso (quanto ao local e/ou uso), modo de usar (modo de usar e/ou aplicação, diluição e tempo

10/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

de contato, limitações e cuidados de conservação), indicação, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas, registro no Ministério da Saúde, fabricante, entre outros.

2.1.42. A **CONTRATADA** executará os tipos de limpeza hospitalar que envolve: limpeza concorrente (é aquela realizada de forma geral, diariamente incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente dos resíduos, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo como papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc. Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais), limpeza imediata ou descontaminação (trata-se da limpeza realizada quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente em áreas críticas e não críticas, em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica ou química, com riscos de disseminar contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujidade e de seu risco de contaminação), manutenção (é constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento dos resíduos, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos três períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com freqüência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento) e limpeza terminal (Trata-se de uma limpeza e ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua freqüência de sujidade. Como exemplos, a limpeza terminal da unidade de um paciente internado deverá ser realizada a qualquer momento após sua alta, transferência ou óbito. (Já a limpeza terminal do centro cirúrgico é realizada diariamente após a realização de cirurgias eletivas do dia);

2.1.43. Em relação à desinfecção é o processo aplicado a um produto ou superfície, visando à eliminação dos micro-organismos, exceto os esporos, e evitar o seu eventual deslocamento para outros pontos, como ocorre na limpeza. O agente utilizado para essa operação é o sabão ou detergente, seguido de enxágüe e aplicação de desinfetante;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.44. Compete a **CONTRATADA** o serviço de higienização: Executar a limpeza nas diversas áreas do Hospital; Recolher os resíduos hospitalares de acordo com as normas específicas (Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005); Executar limpeza externa e jardinagem; Garantir a limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos, proporcionando um padrão de conforto, higiene e bem-estar aos usuários, profissionais e visitantes; Contribuir para a redução de risco de infecção; Manter a ordem e conservar equipamentos;

2.1.45. A **CONTRATADA** fornecer técnicas básicas de limpeza, que deverão ser executadas conforme Manual da ANVISA/2010: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Limpeza e Desinfecção de Superfícies;

2.1.46. Quanto ao recolhimento interno dos resíduos os mesmos deverão ser recolhidos na fonte geradora, de acordo com as necessidades da unidade e no mínimo 04 vezes ao dia ou quantas vezes forem necessárias, sendo horário preestabelecido para coleta: 6h, 10h, 14h e 18h;

2.1.47. O transporte de resíduos deverá ser realizado do ponto de geração ou da sala de resíduos das unidades, para o abrigo de resíduos, sendo realizado em carrinho fechado, leve, com paredes e tampas impermeáveis, lisas e fáceis de lavar e desinfetar, identificados para cada tipo de resíduos e com uso exclusivo para este fim;

2.1.48. É proibido pegar nas maçanetas das portas com as mãos enluvadas;

2.1.49. No caso de acidente ou derramamento de resíduos, realizar-se-á imediatamente a limpeza e desinfecção simultânea do local;

2.1.50. O transporte deverá ser realizado em rota específica e planejado com menor percurso e de modo a evitar a coincidência de fluxo com roupa limpa, medicamentos, alimentos, etc.;

2.1.51. A coleta externa é realizada diariamente sendo necessário acompanhamento pelo coletor interno de resíduos e/ou encarregada;

2.1.52. É de responsabilidade da encarregada e/ou coletor interno de resíduos manterem a ordem do Abrigo de Resíduos de modo a não sobrecarregar o local com o volume estocado;

Vistos	^{1ª} Testemunha	^{2ª} Testemunha	^{3ª} Testemunha	^{4ª} Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------	---------------	---------------

2.1.53. Os carros de transporte coletores de resíduos deverão ser limpos e desinfetados após cada coleta, observando que o transporte deverá ser realizado por 2 (dois) carrinhos, sendo um interno e o outro externo;

2.1.54. É obrigatório o uso dos EPI, ao fazer a coleta do resíduo hospitalar, que deve constar de gorro, óculos, máscara, uniforme, luvas, botas e avental impermeável;

2.1.55. Os resíduos devem ser coletados em recipientes adequados, conforme PGRSS da Instituição, pois o mesmo contempla a legislação vigente;

2.1.56. Observar a ordem para coleta de resíduos: recicláveis, orgânicos, infectantes, perfuro cortantes e químicos;

2.1.57. É de uso obrigatório conforme a Lei 6.514/77 e NR-1 item 1.8 alínea B, todos os colaboradores utilizar os EPI's durante o processo de coleta dos resíduos e tomar banho após cada coleta;

2.1.58. Fazer sempre a coleta contínua de quaisquer recipientes que possam acumular água parada como copos plásticos e outros, para evitar a proliferação do aedes aegypti (dengue).

2.1.59. Procedimentos de jardinagem a serem executados:

2.1.60. Deve ser expedida aos empregados de função de jardineiro, no sentido de instruí-los, a fim de evitar acidentes de trabalho e ou doenças ocupacionais, em cumprimento aos artigos 157 e 158 da Lei Nº 01, itens 1.7 e 1.8 aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978;

2.1.61. Os serviços compreendem: poda do gramado com bordaduras; podas de conformação e limpeza, limpeza de erva daninha, controle de pragas e doenças, arejamento do solo, adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pelo CNMP, irrigação e pulverização do jardim, retirada de entulhos, restos de materiais e outros, plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, regar, diariamente, todos os jardins e plantas internas, ou de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do CNMP, de detritos, resíduos e

13/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação, fornecer em vasos ou não, espécies vegetais solicitadas (ressarcimento), substituição, sempre que necessário e com a anuência do **CONTRATANTE**, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pela **CONTRATADA** mediante ressarcimento, fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins, execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

2.1.62. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes documentações dentro da validade;

- a) Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- b) Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as técnicas de higienização hospitalar sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição para validação;
- c) Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados e respectivos registros na ANVISA;
- d) Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO bem, como demais documentações de comprovação trabalhista e de seguridade dos colaboradores, devidamente elaborado/assessorados por empresa de Medicina do Trabalho;

2.1.63. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.64. A **CONTRATADA** determinará os instrumentos de controle, tais como check list de limpeza e coleta de resíduos, check list de giro de leito, formulários de dispensação de insumos nas UTI's, relatórios diários e outros, que a Unidade utilizará para levantamento de rotinas internas institucional;

2.1.65. A **CONTRATADA** manterá atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

2.1.66. A **CONTRATADA** manterá atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

2.1.67. A **CONTRATADA** informará os produtos químicos e os métodos utilizados em todos os procedimentos de limpeza/desinfecção bem como jardinagem fornecendo as FISPQ's e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessárias;

2.1.68. A **CONTRATADA** seguirá os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies: ANVISA, 2010, e seguir as recomendações do SCIH/HDT/HAA/ISG;

2.1.69. A **CONTRATADA** Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2.1.70. A **CONTRATADA** fornecerá Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todas as atividades inerentes ao objeto do contrato disponibilizando em quantidade suficiente;

2.1.71. A **CONTRATADA** deverá exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional;

2.1.72. A **CONTRATADA** Observar durante a execução dos serviços, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

15/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.73. A **CONTRATADA** Comunicará à Instituição sobre eventuais intercorrências na execução e/ou fornecimento de insumos de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

2.1.74. Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.1.75. Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.76. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

2.1.77. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

2.1.78. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

2.1.79. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

2.1.80. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, devendo ainda notificar a **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

2.1.81. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

16/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.82. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção de respectivo ressarcimento;

2.1.83. Disponer-se a receber visita técnica de equipe designada pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e controle dos processos;

2.1.84. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela **CONTRATANTE** poderão ser solicitadas periodicamente à **CONTRATADA**;

2.1.85. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.3. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da contratada;

3.1.4. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **28 de junho de 2020** e finalizando em **27 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses,

17/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------



condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, o valor mensal de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5.3. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.4. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.5. Despesas e encargos financeiros;

5.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.8. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento

18/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviços nº 020/2020 e competência da prestação do serviço";

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

19/25



f) Relatório das atividades desenvolvidas;

g) Guia paga de INSS;

h) Guia paga de FGTS;

i) Relatório GFIP ou SEFIP;

j) Relação de funcionários;

k) Folha de Registro de Frequência.

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

20/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

6.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

21/25

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de

22/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------



reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

23/25

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato Sra. Nara Núbia de Souza, Supervisora de Lavanderia/ Higienização e Limpeza do HDT, CPF: 723.361.451-20, para execução da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

24/25

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 25 de junho de 2020.

ALINE MARIA
SILVA
OLIVEIRA:6685
2480500

Assinado de forma digital por ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA:66852480500
Dados: 2020.07.29 09:39:03 -03'00'

TERENCIO SANT
ANA
COSTA:05318041
515

Assinado de forma digital por TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515
Dados: 2020.08.10 16:57:51 -03'00'

Aline Maria Silva Oliveira Terêncio Sant'ana Costa
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.209.928/0001-43
Por: Leandro Souza Xavier

Testemunhas:

Nome: Antônio Jorge Maciel
CPF: RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15

Nome: Mara Núbia de Souza
CPF: Supervisora Lavanderia Higienização HDT/ISG

Nome: [assinatura]
CPF: [assinatura]
HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS
COPX Finanças ISG HDT

Nome: [assinatura]
CPF: [assinatura]
Bruno Almeida
Diretor Geral
HDT/ISG

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>			